



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL Nº 04/2023– PPGP/UFC
CHAMADA INTERNA VINCULADA AO EDITAL Nº 44/2022 DA CAPES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), no uso de suas atribuições legais torna pública a chamada interna destinada a candidaturas para bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche no âmbito do Edital nº 44/2022 da CAPES. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Edital nº 44/2022 da CAPES Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital se refere ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculadas/os no curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), com intuito de que realizem parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.2 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFC, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

2.1. Conforme o Edital nº 44/2022 da CAPES, o número total de bolsas será calculado considerando **uma (01) bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de doutorado** com nota igual ou superior a quatro (04) na Avaliação da CAPES.

2.2. Serão oferecidas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, cuja duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses (06) e de, no máximo, dez (10) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

2.3. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito (48) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III - Bolsas de estágio no exterior.

2.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. mensalidade, conforme valores estipulados no Anexo I da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
- II. auxílio deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020;
- III. auxílio instalação, conforme valores estipulados no Anexo III da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;
- IV. auxílio seguro-saúde, conforme valores estipulados no Anexo IV da Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 02 de Janeiro de 2019);
- V. Adicional localidade, quando for o caso, concedido ao bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme a Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017, e suas alterações.

2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.7. A UFC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*), taxas referentes à pesquisa (*bench fees*) e outras taxas que não são cobertas pelo Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA/UFC

3.1.1 A coordenação do programa de pós-graduação deverá obrigatoriamente:

- I. promover entre os docentes e os discentes divulgação do PDSE;
- II. elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;
- III. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- IV. comunicar ao(s) candidato(s) o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- V. classificar o(s) candidato(s) excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação e, se necessário, a utilização de cota extra que não será utilizada por outro Programa de Pós-graduação;
- VI. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;
- VII. informar à Capes qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 DA O ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.2.1 A/O Orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar **continuamente** a/o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com a/o coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 DO COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

3.3.1 A/O coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com **produção acadêmica consolidada e relevante** para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de **relevância para o estudo pretendido**.

3.4 DA(O) CANDIDATA(O)

3.4.1 A/O candidata(o) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- II. **não possuir título de doutor(a)** em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado(a) em curso de Pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, **devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese**;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. **ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois (02) semestres letivos do doutorado**, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- VII. comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- VIII. **ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida** no Anexo II Edital nº 44/2022 da CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;
- IX. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- X. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XIII. estar com informações atualizadas no sistema acadêmico da UFC (SIGAA Portal do Aluno) e na Plataforma Lattes.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado em cinco etapas:

- I. pré-seleção interna da\o\s candidata\o\s, sob responsabilidade do PPGP;
- II. seleção interna da\o\s candidata\o\s, sob responsabilidade do PPGP;
- III. inscrição no sistema da CAPES, **sob responsabilidade da\o\s candidata\o\s aprovada\o\s** na seleção internada do PPGP;
- IV. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação; e
- V. análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

4.2 Durante o processo de seleção interna, serão considerados os seguintes aspectos (ANEXO 1):

- I. adequação da documentação apresentada pela\o candidata\o às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação da\o candidata\o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da\o coorientador\o no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA AO PPGP

5.1. Enviar a documentação, com uso do seu e-mail institucional, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC (pospsi@ufc.br), **ANEXANDO TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DA CANDIDATURA EM UM ÚNICO PDF**, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:

- I. **Carta de aceite definitivo** da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador\o no exterior, em papel identificando a instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior da\o candidata\o.
- II. Carta da\o Orientador\o brasileiro\o, devidamente datada e assinada pelo sougov.br e em papel identificando a instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador\o no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- III. Histórico do doutorado em andamento autenticado e assinado pela PPGP ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGP.
- IV. Curriculum vitae atualizado, da\o discente extraído da Plataforma Lattes.
- V. Curriculum vitae atualizado, da\o coorientador\o.
- VI. Projeto\proposta de pesquisa\estudo detalhada\o, em língua portuguesa (pt-BR) e na língua do país de destino, contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) resumo e palavras-chave;

- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da projeto\proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e da/do orientadora\r no exterior.

VII. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido nas tabelas de classificação no Anexo II do Edital nº 44/2022 da CAPES.

VIII. A/O candidata\o poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE PROFICIÊNCIA:

- 1. Para candidata\o\o\o com destino a países de língua portuguesa, a\o candidata\o deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme Edital nº 44/2022 da CAPES.

2. AOs candidatos com destino a países cuja língua que não seja português, inglês, francês, espanhol, alemão e italiano, deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, conforme Edital nº 44/2022 da CAPES, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
3. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
5. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
6. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição para concorrer a este edital do PPGP/UFC.
7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO DO PPGP

6.1 A comissão de avaliação será composta por três professoras/es da Comissão de Bolsas do PPGP/UFC e/ou professores membros do Colegiado do Programa indicados pelo Coordenador.

6.2 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do PPGP e aos candidatos selecionados serão comunicados oficialmente por e-mail e recebendo instruções sobre a implementação da bolsa.

6.3 Critérios de análise e julgamento:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção interna do PPGP/UFC;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências **DESTA CHAMADA E DO EDITAL Nº 44/2022 DA CAPES**.
- c) Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Avaliação da proposta de pesquisa/estudo detalhada, **conforme item 5, VI**, deste Edital, observando a pertinência do plano de pesquisa/estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Conforme critérios no Anexo 1).
- e) Avaliação do Currículo Lattes - produções de artigos científicos (período janeiro de 2020 a janeiro de 2023), devidamente registradas no Lattes, pontuação conforme QUALIS - Classificação de Periódicos Quadriênio 217-2020 (Conforme Anexo 2).
- f) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- g) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. A lista de classificação proveniente deste certame terá vigência somente para esta seleção específica.

h) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior média na avaliação do projeto. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

i) A Nota Final (NF) corresponderá à média aritmética das seguintes notas:

Notas dos Critérios Gerais [Anexo 1] (+) Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa [Anexo 2] (+) Avaliação de Artigos Publicados [Anexo 3] (+) por 03 (=) NF

7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período	Responsável
Divulgação da chamada interna	26 de maio de 2023	PPGP/UFC
Envio das propostas ao E-mail da Coordenação do PPGP/UFC	27 a 30 de maio de 2023	PPGP/UFC
Resultado da Seleção interna da(s) candidata(s) OBS: é de responsabilidade da(s) candidata(s) o envio da documentação completa, conforme solicitado no Edital PPGP/UFC e Edital n° 44/2022 da CAPES.	02 de junho de 2023	PPGP/UFC
Interposição de Recursos	03 de junho de 2023	PPGP/UFC
Resultado de Recursos	05 de junho de 2023	PPGP/UFC
Divulgação do Resultado Final	05 de junho	PPGP/UFC
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 01 a 13 de junho de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Responsabilidade do candidato
Data-limite para solicitação da(s) candidata(s) para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	03 dias antes do encerramento das inscrições	Responsabilidade do candidato
Homologação da(s) candidata(s) inscrita(s) no sistema da CAPES.	De 15 a 22 de junho de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	PRPPG/UFC
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 26 de junho de 2023	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 27 de junho de 2023.	CAPES
Publicação da relação de aprovada(s) na análise documental.	A partir de 07 de agosto de 2023.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 25 de julho de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2023	BOLSISTA

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado no Edital n° 44/2022 da CAPES. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará (PRPG).

11.2 Esta chamada seguirá o cronograma do Edital nº 44/2022 da CAPES e está, portanto, sujeita a alterações decorrentes de mudanças.

11.3 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico pospsi@ufc.br. O assunto deve ser: "CHAMADA INTERNA VINCULADA AO EDITAL Nº 44/2022 DA CAPES".

11.4 O PPGP/UFC se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.5 O PPGP/UFC não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES.

Fortaleza, 26 de maio de 2023

Ricardo Pimentel Mélo
Coordenador do PPGP/UFC

ANEXO 1 – AVALIAÇÃO - CRITÉRIOS GERAIS

Nome da/do candidata/do: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIADORA/R (NOTA DE 0 A 10)	AVALIADORA/R (NOTA DE 0 A 10)	AVALIADORA/R (NOTA DE 0 A 10)
Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste Edital.			
Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Conforme Anexo 2)			
Qualificação da/o candidata/o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Conforme Anexo 3).			
Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da/o coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.			
NOTA FINAL Média aritmética do itens			

**ANEXO 2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA\PROJETO DE PESQUISA\ESTUDO
DOUTORADO SANDUÍCHE**

Candidata/to: _____

Título da pesquisa/estudo: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIADORA\IR (NOTA DE 0 A 10)	AVALIADORA\IR (NOTA DE 0 A 10)	AVALIADORA\IR (NOTA DE 0 A 10)
1. Estrutura geral do projeto de pesquisa/estudos: presença de todos os elementos necessários			
2. Qualidade de redação e organização do texto: clareza, concisão, objetividade e normas linguísticas.			
3. Introdução e justificativas, apresentando a atualidade e relevância psicossocial do tema.			
4. Postura crítica e reflexiva com relação ao tema proposto.			
5. Pertinência do plano de pesquisa/estudos no exterior com o seu projeto de tese			
7. Potencial para a criação ou fortalecimento da rede de pesquisa.			
8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos.			
9. Qualidade e adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador\ir no exterior às atividades a serem desenvolvidas.			
10. Normas de acordo com a ABNT ou APA.			
NOTA FINAL Média aritmética do itens			

ANEXO 3 - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - PRODUÇÕES DE ARTIGOS CIENTÍFICOS (PERÍODO JANEIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2023, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO LATTES), PONTUAÇÃO CONFORME O QUADRO QUALIS - CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 217-2020.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Link lattes: _____

Orcid: _____

QUALIS - CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020	PONTUAÇÃO ARTIGOS PUBLICADOS	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELA(O) CANDIDATO(O) (Pontuar só um artigo por item)	AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO
A1	2,8		
A2	2,3		
A3	1,8		
B1	1,0		
B2	0,9		
B3	0,7		
B4	0,5		
-----TOTAL			
Soma dos itens			

OBS: Mesmo que tenha mais de um artigo por item, deve pontuar somente um.